



ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022

Aos Vinte e Seis dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, às Dez Horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, sito à Rua General João Antônio, 1305, nesta cidade de São Vicente do Sul, reuniu-se o Sr. Geovani Merladete de Paulo Minussi, pregoeiro e a equipe de apoio, ambos designados pela Decreto nº 41 de 11/04/2022, com a finalidade de proceder o julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 141/2022, referente a Licitação sob a Modalidade de Pregão Presencial nº 9/2022, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE, CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A (INFECTANTE), B (QUÍMICO), E (PERFURCORTANTE), EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 10.099/1994, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/2004, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 E NORMAS DA ABNT. Inicialmente, foram recebidos os envelopes da nºs 01 - Proposta e 02 - Documentação das empresas licitantes do presente certame, que foram as seguintes:

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PRESENTES:

NOME	REPRESENTANTE	C.P.F.
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	Cristian Paulo Kehl Balbinot	01058075918

Dando prosseguimento nos termos do item 4.3 do Edital, o pregoeiro passou a realizar o credenciamento das licitantes interessadas. Foram credenciadas para apresentação de lances verbais as seguintes empresas:

RELAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS E RESPECTIVOS REPRESENTANTES:

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Representante	CPF
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0001-60	Cristian Paulo Kehl Balbinot	010.580.759-18

Na seqüência passou-se para a abertura dos envelopes nºs 01 - Proposta das licitantes credenciadas e o julgamento das propostas. Os preços cotados através das propostas escritas e os lances verbais ofertados foram os seguintes:

Item: 1 - Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do serviço de saúde, classificados nos grupos a (infectante), b (químico), e (perfurocortante)	
Empresa: 12842 - SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	
Proposta Inicial: 1.752,160 Marca: Servioeste	
Observação: Fornecedor classificado	
Lance Verbal Nº: 1	Valor do Lance: 1.752,160

Encerrado o julgamento das propostas escritas, foram dados lances verbais e após passou-se a abertura dos envelopes nº 02 - Documentação da Empresa licitante no certame, sendo habilitada. Dando prosseguimento e aceito os preços propostos, de acordo com o valor de referência, o pregoeiro, proclamou vencedores da presente licitação as seguintes licitantes com os respectivos itens:

RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

Item	Descrição	Fornecedor	Quant.	Lance	Vlr. Total	Vlr. Referência	Negociado
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do serviço de saúde, classificados nos grupos a (infectante), b (químico), e (perfurocortante)	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	24,00	1.752,1600 0	42.051,84	1.752,1600 0	Não
TOTAL GERAL R\$					42.051,84		

Dando prosseguimento, verificou-se que não houve manifestação por parte das licitantes presentes em recorrer do presente julgamento. O pregoeiro e sua equipe de apoio encaminham o respectivo processo administrativo para a Assessoria Jurídica do Município proceder o parecer final e posterior encaminhamento ao Prefeito Municipal para homologação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelo pregoeiro e a equipe de apoio, pelo Prefeito Municipal e pelos representantes das proponentes.

Geovani Merladete de Paulo Minussi Pregoeiro - Decreto Nº 41 de 11/04/2022	FERNANDO DA ROSA PAHIM Prefeito Municipal
---	--

EQUIPE DE APOIO:

MARIA TEREZINHA LEITAO FLORES	Jocenir Durgant Silva
-------------------------------	-----------------------



Oficial Administrativo	Auxiliar Administrativo
------------------------	-------------------------

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

Nome da Empresa	Representante	Assinatura
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	Cristian Paulo Kehl Balbinot	